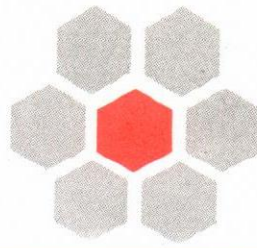


PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 21 / 12 / 91

Divisão de Expediente



inete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1116

Súmula : Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Irati-Pr, para o exercício de 1992.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Irati, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1992, elaborado a preços do mês de agosto de 1991, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias, estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 2.843.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos e quarenta e três milhões de cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

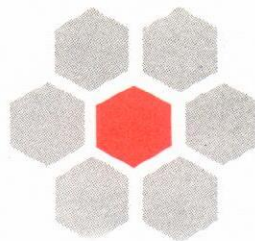
RECEITAS CORRENTES		2.660.000.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	455.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	62.100.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.126.000.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.900.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		140.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	40.000.000,00	

SOMA..... 2.800.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM	20.000.000,00
FUNDO APOSENTADORIA	66.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DA ADMINIS. DIRETA À INDIRETA	43.000.000,00

TOTAL2.843.000.000,00



Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL 122.288.000,00

PODER EXECUTIVO

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO 796.000,00

GABINETE DO PREFEITO 40.255.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 233.286.000,00

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR 2.206.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS 93.359.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 598.743.000,00

SECRETARIA DE CULTURA 48.855.000,00

SECRETARIA DE ESPORTES 37.329.000,00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO HUMANA 432.139.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URB. 1.144.277.000,00

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO 14.906.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA 31.561.000,00

SOMA.....2.800.000.000,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNREBOM 20.000.000,00

FUNDO DE APOSENTADORIA 66.000.000,00

MENOS TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETA À INDIRETA 43.000.000,00

TOTAL..... 2.843.000.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias econômicas a despesa está fixada com a seguinte distribuição :

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA CORRENTES 2.094.481.000,00

DESPESA DE CUSTEIO 1.950.225.000,00

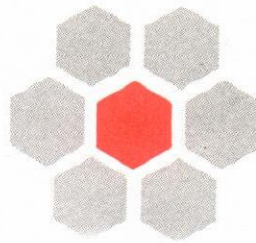
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 144.256.000,00

DESPESA DE CAPITAL 705.519.000,00

INVESTIMENTOS 636.355.000,00

INVERSÕES FINANCEIRAS 8.980.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 60.184.000,00



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

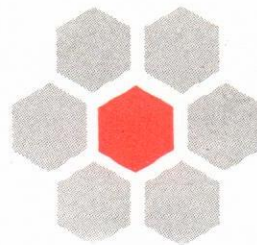
FUNREBOM	20.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	66.000.000,00
MENOS TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA À INDIRETA	43.000.000,00
TOTAL...	2.843.000.000,00

Art. 5º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica autorizado a :

- I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da receita arrecadada no exercício de 1992, utilizando como recursos para cobertura, quaisquer das formas definidas no § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiências de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Receita Prevista, podendo para isso, vincular e caucionar valores provenientes das cotas de participação do Município no Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM) e/ou do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- III - Realizar operações de crédito, dentro das normas e determinações estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais observados os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros).

Art. 6º - O Executivo Municipal, antes de iniciado o exercício de 1991, através de Decreto, deverá proceder a correção dos valores da previsão da receita e da fixação da despesa constantes desta Lei, utilizando para tal, o índice oficial da inflação para o exercício de 1992, usando como critério a média da inflação dos últimos seis meses e sua tendência.

21



ete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO RPEFEITO DE IRATI, em 06 de dezembro de 1991.

ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito